

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 251/96

Reconhece a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, no Município de Araputanga/MT, a Associação dos Servidores Públicos Municipais".

Art. 2º - A Associação dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga/MT, tem a abreviatura "A S P M A", e C.G.C.nº 24.987.393/0001-60.

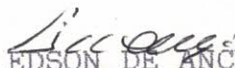
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 1996.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Dado passado por esta secretária, registrado em livro próprio em data supra.


EDSON DE ANCHIETA
SECRETARIO GERAL